



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL,
E O
ÉCOLE NATIONALE SUPÉRIEURE DE CHIMIE DE CLERMONT-
FERRAND, FRANCE**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, doravante referida como UFRGS, com sede na rua Paulo Gama 110, em Porto Alegre, RS, Brasil, nesta oportunidade representada por seu Reitor Professor, Carlos Alexandre Netto, através da Escola de Engenharia, e o ÉCOLE NATIONALE SUPERIEURE DE CHIMIE DE CLERMONT-FERRAND, França, com sede no endereço 24 avenue des Landais BP 187 63174 Aubière Cédex, França, nesta oportunidade representada pelo seu diretor geral, Professor Sophie Commereuc, reconhecem e reforçam interesses mútuos através do presente Protocolo de Cooperação, na forma que segue:

I. OBJETIVOS

É o objeto deste Protocolo de Cooperação:

- a) promover o interesse nas atividades de ensino e de pesquisa das respectivas Universidades;
- e
- b) aprofundar o entendimento das questões técnicas, sociais, culturais e das tradições dos respectivos países.

II. ATIVIDADES

Para atingir estes objetivos, os partícipes concordam em:

- a) promover intercâmbio acadêmico, através de convite a pesquisadores da Universidade parceira para programas de curta duração;
- b) promover o intercâmbio de estudantes em uma sistemática passível de aproveitamento de créditos eventualmente cursados. Para este tipo de intercâmbio, os alunos arcarão com o ônus da matrícula em sua própria instituição. Os alunos serão eximidos das taxas de matrícula na instituição de destino. Em contrapartida os alunos deverão arcar com os custos de seguro e de atividades extra-escolares (esporte, associações, ...);
- c) receber estudantes da Universidade parceira e participar da co-orientação de trabalhos de teses;
- d) organizar simpósios, conferências e encontros sobre temas de pesquisa;
- e) desenvolver programas de pesquisa conjunta através de convênios ou contratos específicos;
- f) realizar intercâmbio de informações quanto ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa em cada uma das Universidades;

SC

UD

g) considérer le présent accord comme le document parent. Les modalités et les domaines spécifiques de coopération feront l'objet de protocoles particuliers, annexés au présent accord.

III. RESSOURCES FINANCIÈRES

Tous les participants du programme d'échange devront être couverts par une assurance médicale, pendant toute la période à l'étranger ainsi que par toutes les assurances obligatoires dans le pays d'accueil.

Les deux institutions sont d'accord pour faire des efforts pour obtenir des fonds (fondations, agences gouvernementales et d'autres) pour le financement de cette coopération.

IV. COORDINATION

Chaque université désignera un membre, comme représentant, chargé de ce protocole de coopération. Cette personne aura à sa charge d'agir comme contact préférentiel pour les activités individuelles ou de groupe, planifier et coordonner toutes les actions dans son institution et suivre les actions de l'institution partenaire. Les deux représentants devront se rencontrer pour évaluer les actions exécutées et proposer des actions futures.

V. DURÉE DE L'ACCORD

Cet protocole de coopération prendra effet à partir de la date de signature et approbation par les deux institutions. L'accord est valable par 5 (cinq) ans, pouvant être prolongé ou/et altéré par le moyen de terme additif ou annulé par notification préalable de 6 (six) mois, sans préjudice des activités entamées.

VI. LITIGE

Les questions éventuelles concernant l'exécution de cet accord seront résolues à l'amiable par les deux institutions.

Et, pour sceller l'accord les deux parties signent cet instrument en 2 (deux) voies de même contenu et forme, devant les témoins ci-dessous.


Brésil, Porto Alegre, / /

France, Clermont-Ferrand, 06/09/2011



Carlos Alexandre Netto
Recteur de l'UFRGS

Rui Vicente Oppermann
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
UFRGS


Sophie Commereuc
Directeur de l'ENSCCF



g) determinar por acordo mútuo as diferentes áreas de cooperação, bem como os termos, condições e métodos de implementação de cada projeto, a serem implementados através de convênios ou contratos específicos.

Todos os participantes de programa de intercâmbio deverão ter cobertura de seguro de saúde, adquirido no país de origem, antes da partida para o país que o receber, assim como todos os seguros obrigatórios do país de destino.

III. APOIO FINANCEIRO

Ambas as Universidades concordam em envidar esforços para obter de terceiros (fundações, agências de bolsas de estudos e outros doadores) o financiamento necessário a esta cooperação.

IV. COORDENAÇÃO

Cada Universidade terá um membro, como representante, encarregado deste Protocolo de Cooperação. É tarefa deste, agir como contato principal para atividades individuais ou de grupo, planejar e coordenar todas as atividades na sua Instituição, bem como na Universidade parceira. Estes representantes deverão reunir-se para avaliar atividades executadas e lançar idéias para projetos de cooperação futura.

V. DURAÇÃO DO ACORDO

Este Protocolo de Cooperação será efetivo a partir da data de sua assinatura e aprovação por ambas as Universidades. Esta Cooperação é válida por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo e rescindido com notificação prévia de 6 (seis) meses, sem prejuízo das atividades em andamento.


VI. FORO

As questões eventualmente oriundas da execução deste instrumento serão resolvidas de forma amigável pelas partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Brasil, Porto Alegre, / /

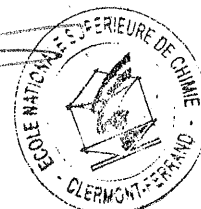
França, Clermont-Ferrand, 06/09/2011


Carlos Alexandre Netto
Reitor da UFRGS
Rui Vicente Oppermann
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
UFRGS



Pr. Dr. Sophie Commereuc
Diretor de l'ENSCCF





Testemunhas:
